

CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19 _____ 97__

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI №276/97

INICIATIVA:

MEDIL ELIMAR FERREIRA

HISTÓRICO:

CRIA O PROJETO "CIDADE BONITA" .

PROPTO

AUTUAÇÃO

Aos VINTE - dias do mês de OUTUBRO do ano de mil novecentos e noventa e SETE , autúo o PRESENTE supra citado e mais documentos que seguem.

Período da Presidência: 19 97 a 19 98

Presidente: JUAREZ TAVARES MATTA

Aprovado em 25 Discussão

Vice-Presidente: JOSÉ CARLOS SABADINE por UNANIMIDADE

Data da Sessão 22 / 2/1997 1º Secretário: ALGER FORTE DOS SANTOS

2º Secretário: SEBASTIÃO ARY CORRÉA



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI

276/97

NUMERO PROPRIO. .: PROTOCOLO GERAL.:

3331/97

DATA PROTOCOLO..: 21/10/97

PROJETO DE LEI

CRIA O PROJETO "CIDADE BONITA" e dá outras providências.

- Artigo 12 Fica criado o Prjeto CIDADE BONITA, através do qual autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com as empresas provadas para limpeza, restauração e conservação dos logradouros públicos, onde as empresas irão arcar com as despesas acima descritas e em contrapartida utilizarão destes espaços para divulgarem suas propagandas publicitárias.
- Artigo 2º Ficará à cargo da Secretaria Municipal de Meio ambiente os critérios para concretização destes convênios.
- Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 1997.

Aprovado em de Discussão

por UNANIMIDADE

Data da Sessão D /\?

vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Com este projeto visamos conseguir o apoio da iniciativa prinvada para que a nossa cidade fique mais bonita, com as empresas
cuidando da limpeza, restauração e conservação de pontos de ônibus
jardins, parques e praças públicas, teremos uma cidade mais agradável, e com melhor apresentação aos que nos visitam, sem ônus para os cogres públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI NUMERO PROPRIO..: PROTOCOLO GERAL.: DATA PROTOCOLO..: 21/10/97

276/97

PROJETO DE LEI

CRIA O PROJETO "CIDADE BONITA" e dá outras providências.

Artigo 12 - Fica criado o Prjeto CIDADE BONITA, através do qual autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com as empresas provadas para limpeza, restauração e conservação dos logradouros públicos, onde as empresas irão arcar com as despesas acima descritas e em contrapartida utilizarão destes espaços para divulgarem suas propagandas publicitárias.

Artigo 2º - Ficará à cargo da Secretaria Municipal de Meio ambiente os critérios para concretização destes convênios.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 1997.

vereador PSDB

Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Projeto de: 276/97 LEI Iniciativa: ELIMAR FERREIRA

№: 276/97

Relator:

ELIMAR FERREIRA

RELATÓRIO:

Trata-se de P.L. que cria o projeto "CIDADE BONITA". A proposta está regular quanto aos aspectos inerentes à esta comissão.

Voto do Relator:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

Voto do Presidente:

Voto com o Relator.

Voto do Membro:

Voto com o Relator.

DECISÃO:

Decide esta comissão, por unanimidade de seus membros, pe lo encaminhamento regular da matéria, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 03 de dezembro de 1997.

man ferme

José Carlos Sabadini

Presidente

ÉLIMAR FERREIRA

Relator

Tulio Januario Arcanjo

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM Comissão de Saúde, Saneamento Básico e Meio-Ambiente



276)97

PROJETO DE LEI Nº 200797

INICIATIVA: Vereador Elimar Ferreira

RELATOR: Vereador Alcides Carrillo Caicedo

RELATÓRIO - Trata-se de projeto que "cria o Projeto Cidade Bonita"

VOTO DO RELATOR - O projeto está regular quanto aos aspectos legais de responsabilidade desta Comissão.

VOTO DO PRESIDENTE - Voto com o Relator

VOTO DO MEMBRO - Voto com o Relator.

DECISÃO - A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, em // de dezembro de 1997.

ALCIDES CARRILLO CAREDO, Relator

JOSÉ RENATO DIAS FEDERICI, Presidente

TÚLIO JANUARIO ARCHANJO, Membro